

DELIBERAÇÃO PPGD/UNIRIO Nº 01/2024 POLÍTICA DE EVENTOS DO PPGD/UNIRIO

Estabelece o procedimento interno para docentes, discentes e egressos quanto a organização de eventos vinculados ao PPGD/UNIRIO.

Considerando a necessidade de organização dos eventos acadêmicos do PPGD/UNIRIO, bem como da sua adequação às disposições da avaliação da área do Direito na CAPES, o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito deliberou em reunião do Colegiado nº 02/2024 que:

Art. 1. Os eventos acadêmicos científicos ou culturais, presenciais, virtuais ou híbridos promovidos pela comunidade do PPGD, seja através de seus docentes, discentes, egressos ou técnico-administrativos ou realizados em parceria com outros programas, devem observar as diretrizes fixadas pelo Colegiado de Curso da Política de Eventos.

Art. 2. Para serem atribuídos ao PPGD, os eventos acadêmicos deverão observar os seguintes requisitos mínimos, além do disposto nesta deliberação:

I – Vinculação a área de concentração, linha de pesquisa e projeto de pesquisa do PPGD demonstrada de forma expressa por meio do título geral atribuído ao evento e pela presença do tema em ao menos 1/3 de suas conferências, painéis, mesas, rodas, grupos de trabalho ou outros;

II – Participação da coordenação do PPGD ou de um docente permanente indicado por ela, representando o programa na abertura do evento, devendo constar da titulação apresentada na programa sua referida condição;

III – Participação de ao menos um docente permanente, discente ou egresso do PPGD com apresentação de palestra em conferências, painéis, mesas ou rodas na programação principal, devendo ser divulgada sua titulação, salvo para aulas magnas;

IV – Participação de ao menos um professor doutor vinculado a outro PPGD fora do Estado do Rio de Janeiro ou professor vinculado a instituição estrangeira, seja em aulas magnas ou em encontros, seminários, congressos e demais eventos;

Art. 3. Para serem atribuídos ao PPGD, as propostas de eventos acadêmicos e sua programação deverão ser encaminhados para a Comissão de Eventos Acadêmicos e Científicos do PPGD, via email ppgd.mestrado@unirio.br, com a antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias para eventos presenciais ou híbridos ou 15 (quinze) dias para

eventos virtuais, de modo que sejam verificados os requisitos anteriores e a disponibilidade na agenda do PPGD.

Parágrafo único. Não poderão ser autorizados ou atribuídos ao PPGD eventos acadêmicos cujas datas de realização coincidam com:

I – Evento acadêmico oficial das linhas do PPGD, ou realizado em conjunto com outro PPGD, parceiro ou convênio;

II – Reunião de Colegiado de Curso do PPGD previamente estipulado;

III – Calendário ordinário mensal de exames de qualificação ou defesa de dissertação previamente estipulado;

IV – Dias de feriado (nacional, estadual ou municipal), fim de semana, período de recesso no Calendário do PPGD ou qualquer outra restrição de funcionamento da instituição por ordem das autoridades superiores de forma prévia ou emergencial;

Art. 4. Não será autorizada a atribuição ao PPGD de evento acadêmico que não observe o disposto nos artigos anteriores, sendo vedada a confecção de materiais pelo programa, utilização do seu logotipo institucional ou divulgação em seus canais oficiais ou redes de comunicação/sociais.

Art. 5. A Comissão de Eventos Acadêmicos e Culturais será formada pela Coordenação de Curso, por ao menos um docente do PPGD, e auxiliada pelo bolsista designado para essa tarefa e pela secretaria acadêmica, sendo responsável por:

I – Receber os pedidos de atribuição ao PPGD dos eventos acadêmicos ou culturais e zelar pelo atendimento do disposto nesta deliberação;

II – Manter organizado o calendário de eventos acadêmicos ou culturais, mediante correlação entre o calendário do PPGD e das demais atividades do programa;

II – Auxiliar na confecção do material gráfico virtual dos eventos acadêmicos ou culturais do PPGD ou autorizar a divulgação do respectivo material do evento particular do docente, discente ou egresso, caso observe os requisitos desta deliberação;

III – Auxiliar na divulgação dos eventos acadêmicos ou culturais nos canais oficiais ou nas redes de comunicação/social do PPGD, incluindo-se quando fornecido material gráfico físico pelos organizadores para serem afixados nas dependências do PPGD ou do CCJP, conforme as diretrizes da Decania;

IV – Auxiliar na reserva do espaço físico ou virtual do PPGD, bem como orientar quanto à reserva de demais espaços do CCJP ou quanto à utilização de equipamentos do PPGD necessários para a realização do evento;

V – Emitir os certificados dos eventos acadêmicos ou culturais realizados pelo PPGD conforme modelo padrão do programa, com a assinatura da Coordenação ou do docente responsável pela Comissão de Eventos, junto a uma assinatura dos organizadores;

VI – Encaminhar imediatamente as informações completas relativas aos eventos autorizados à Comissão de Coleta CAPES para subsidiar o regular preenchimento do Sucupira.

VII – Orientar a produção e auxiliar na publicação de anais científicos dos eventos acadêmicos ou culturais realizados pelo PPGD, que deverão observar as diretrizes previstas nesta deliberação.

Parágrafo único. A existência da Comissão de Eventos Acadêmicos e Culturais do PPGD para supervisão não obsta a criação de comissões temporárias do Programa para organização de seus eventos ou de outras formas de organização.

Art. 6. São eventos acadêmicos e culturais permanentes do PPGD que compõem o seu calendário oficial:

I - O Congresso Nacional da Rede de Direito e Políticas Públicas enquanto houver a vinculação do PPGD e de seus docentes à Rede RDPP;

II - O Congresso de Direito e Políticas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CDPP-RJ) organizado pela Coordenação do PPGD ou os encontros, seminários e congressos organizados de forma conjunta pelas linhas de pesquisa do Programa;

III - O Seminário Discente de Direito e Políticas Públicas (SDDPP-RJ), que será desenvolvido pelos discentes e egressos sob o auxílio da Coordenação do PPGD e da Comissão de Eventos Acadêmicos e Culturais;

Art. 7. Para efeitos de avaliação da CAPES, os eventos acadêmicos e culturais permanentes de organização do PPGD, bem como qualquer outro desenvolvido pelos seus docentes, discentes, egressos ou técnicos-administrativos que tenham natureza de Seminário ou Congresso deverão cumprir com as seguintes atividades:

I – Recebimento de resumos expandidos ou de textos completos dos participantes ouvintes do evento, habilitados em edital próprio ou transcrição das palestras ou envio de material dos seus palestrantes;

II – Comissão científica responsável pela avaliação dos trabalhos científicos composta de no mínimo 5 (cinco) docentes, com a presença de docentes ou egressos do PPGD que tenham titulação de doutorado, devendo ser observados critérios de paridade por exogenia (vinculação fora do Estado do Rio de Janeiro) e diversidade de gênero e raça;

III – Organização de anais científicos virtuais divulgados no sítio eletrônico do PPGD ou em revista do programa (desde que atendidos seus critérios); ou impressos às custas dos organizadores, desde que sempre tenham atribuição de ISBN ou de ISSN;

Art. 8. O apoio financeiro do PPGD nos eventos acadêmicos ou culturais realizados pelo Programa ou em parceria com outro - inclusive quanto às verbas para coffee-break, passagens e diárias - somente será autorizado pela Coordenação do PPGD quando observadas as regras deliberadas quanto ao uso de recursos do Programa.

Art. 9. O Programa não se responsabiliza ou responsabilizará por fatos ou atos ocorridos nos eventos acadêmicos ou artísticos autorizados, sendo estes de inteira responsabilidade civil, penal e administrativos de seus respectivos organizadores e participantes.

Art. 10. Eventuais omissões desta portaria serão supridas por atos da Comissão de Eventos Acadêmicos e Culturais, em face dos quais caberão recursos ao Colegiado de Curso, dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2023.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito.